ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de Material de Informática – Exercício 2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão:	Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI
Secretaria Demandante:	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa**
Processo Administrativo nº:	1056/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 012/2026/PMSP – Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Item
Tipo de contratação:	Aquisição de bens comuns (art. 6º, XIII)
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses, contados da assinatura (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)
Valor Global Estimado:	R$ 590.968,60 (quinhentos e noventa mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de informática em geral (equipamentos, periféricos, componentes, peças e suprimentos de impressão), destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI e de suas Secretarias Municipais, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

2.2. O fornecimento será executado de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento, durante a vigência do contrato, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade permanente de manter em funcionamento o parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI, do qual dependem as rotinas administrativas, a emissão de documentos oficiais, a folha de pagamento, a contabilidade, a arrecadação e a alimentação de sistemas oficiais (SAGRES/TCE-PI, PNCP, e-SUS, SIOPE, SIOPS, entre outros).

3.2. A demanda envolve a reposição periódica de suprimentos de impressão, peças de manutenção e periféricos, bem como a substituição de equipamentos obsoletos, com quantitativos levantados junto às Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses e entregas parceladas conforme a necessidade.

3.3. A ausência ou o retardamento do fornecimento implicaria a paralisação de setores administrativos, atrasos em prestações de contas e prejuízo ao atendimento da população.

3.4. A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 37 da Constituição Federal) e encontra amparo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o planejamento como fase preparatória da licitação.

3.5. Os preços referenciais foram apurados mediante pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, com base em consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE/PI e demais fontes admitidas, conforme mapa de preços constante dos autos.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. Este procedimento adotará o critério de julgamento de menor preço, com adjudicação **POR ITEM**, com base no art. 40, V, "b", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do TCU, conforme justificativas delineadas no Estudo Técnico Preliminar.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos estimados foram apurados com base no consumo da contratação anterior e no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses.

5.2. **QUADRO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER – impressão/cópia/digitalização; formato A4; velocidade de 40 ppm; duplex (impressão frente e verso); ciclo de funcionamento mensal máximo de 80.000 páginas; interfaces 10/100/1000BaseTX e Hi-Speed USB 2.0; fontes de papel padrão: bandeja única para 250 folhas e bandeja multiuso para 100 folhas – COTA PRINCIPAL	UND	34	2.600,00	88.400,00
2	SCANNER DE MESA – velocidade de até 40 ppm; digitalização duplex de até 80 imagens por minuto; alimentador automático (ADF) de 60 folhas; conexão USB; digitalização rápida de documentos frente e verso; formato A4	UND	25	2.739,99	68.499,75
3	COMPUTADOR COMPLETO – processador Intel Core i5 ou similar; 8 GB de memória RAM; SSD de 240 GB; monitor LED 19,5" com entrada HDMI; rede Gigabit 10/100/1000	UND	25	1.750,10	43.752,50
4	NOTEBOOK – processador Intel Core i5 de 12ª geração ou similar; 8 GB de RAM DDR4; SSD de 256 GB; Windows 11; tela Full HD antirreflexo de 15,6"; câmera HD 720p; Wi-Fi AC; teclado numérico	UND	12	3.500,00	42.000,00
5	MONITOR DE COMPUTADOR 19,5" OU SUPERIOR – LED HD; entrada HDMI	UND	10	319,70	3.197,00
6	ESTABILIZADOR – potência de 1500 VA; tensão de entrada 115V/220V (bivolt); tensão de saída 115V	UND	15	899,99	13.499,85
7	CARTUCHO DE TONER compatível com Brother DCP-8157 – modelo TN-750	UND	50	250,00	12.500,00
8	CARTUCHO DE TONER compatível com Brother TN-2370/TN-660/TN-2340, para L2540/DCP-L2540DW/2540DW/2340/DCP-L2520/L2300/L2700DW/L2320/2520D/2360DW/L2740/2740DW	UND	40	251,00	10.040,00
9	CARTUCHO DE TONER compatível TK-1175, para Kyocera M2540DN/M2640IDW/M2040	UND	20	250,00	5.000,00
10	CARTUCHO DE TONER compatível com Samsung D111 (MLT-D111S), para M2020/M2070/M2070W/M2020W Xpress	UND	5	310,00	1.550,00
11	CARTUCHO DE TONER compatível com HP LaserJet Pro P1102/P1102W/P1109/M1210/M1212NF/M1130/M1132/M1217NFW – CE285A (85A)	UND	10	325,00	3.250,00
12	UNIDADE DE CILINDRO compatível com Brother DCP-L5652DN – DR-3440 (TN-3472)	UND	50	260,00	13.000,00
13	UNIDADE DE MANTA PARA FUSOR KYOCERA ECOSYS M2040DN/M2040 – original	UND	30	250,00	7.500,00
14	UNIDADE DE CILINDRO compatível com Brother DR-2340 (DCP-L2540DW/HL-L2320D/MFC-L2740DW) – completa	UND	30	160,00	4.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
15	UNIDADE DE CILINDRO compatível com Brother 1060, com suporte verde – completa	UND	30	160,00	4.800,00
16	FUSOR COMPLETO para impressora Kyocera M2040	UND	15	2.500,00	37.500,00
17	FUSOR COMPLETO para impressora Brother DCP-5652DN	UND	10	1.500,00	15.000,00
18	CABEÇA DE IMPRESSÃO original para impressora Epson linha "L"	UND	10	360,00	3.600,00
19	FONTE DE ENERGIA para impressora Epson linha "L"	UND	10	360,00	3.600,00
20	ESPONJA (almofada de tinta) para impressora Epson linha "L"	UND	25	150,00	3.750,00
21	KIT ROLETE para impressoras linha Kyocera	KIT	10	110,10	1.101,00
22	UNIDADE DE CILINDRO para impressora Kyocera ECOSYS M2040DN/M2040	UND	20	188,39	3.767,80
23	REFIL DE TINTA EPSON linha 544 – original	UND	120	99,00	11.880,00
24	REFIL DE TINTA EPSON linha 664 – original	UND	120	99,00	11.880,00
25	HD EXTERNO 1 TB – interface USB 3.0	UND	20	450,00	9.000,00
26	SSD 120 GB – interface SATA III	UND	40	254,00	10.160,00
27	SSD 240 GB – interface SATA III	UND	40	220,00	8.800,00
28	SSD 480 GB – interface SATA III	UND	15	445,00	6.675,00
29	SSD M.2 240 GB	UND	15	250,00	3.750,00
30	MOUSE COM FIO – conexão USB	UND	40	45,21	1.808,40
31	TECLADO COM FIO – layout ABNT2; conexão USB	UND	40	88,20	3.528,00
32	CABO VGA – 1,50 m	UND	15	53,00	795,00
33	CABO DE FORÇA PARA PC – 1,5 m	UND	15	65,00	975,00
34	PROCESSADOR Intel Core i5 de 2ª geração	UND	10	131,90	1.319,00
35	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UND	17	190,00	3.230,00
36	FILTRO DE LINHA – mínimo de 4 tomadas	UND	25	42,42	1.060,50
37	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 4 GB	UND	10	458,76	4.587,60
38	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DDR3 8 GB	UND	14	198,00	2.772,00
39	PEN DRIVE 32 GB	UND	25	75,00	1.875,00
40	PEN DRIVE 16 GB	UND	25	49,90	1.247,50
41	PLACA-MÃE – soquete 1150/1151/1155	UND	10	250,00	2.500,00
42	TELA PARA NOTEBOOK 15,6" – 30 pinos	UND	15	280,00	4.200,00
43	PLACA PRINCIPAL (LÓGICA) para impressora Epson linha "L"	UND	10	520,00	5.200,00
44	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO	KIT	10	285,10	2.851,00
45	ROTEADOR WI-FI DUAL BAND 2,4/5,0 GHz – 4 antenas; 1200 Mbps	UND	6	648,20	3.889,20
46	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR – com controle de volume	UND	10	55,42	554,20
47	MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO	UND	20	30,10	602,00
48	ADAPTADOR USB WIRELESS	UND	20	72,78	1.455,60
49	ADAPTADOR USB PARA RJ45	UND	15	53,00	795,00
50	WEBCAM COM MICROFONE	UND	5	125,98	629,90
51	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR ATX 500 W REAL – tensões de entrada 110V/220V; frequência de operação 60 Hz; padrão ATX 2.0	UND	50	199,00	9.950,00
52	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR ATX 20+4 PINOS – 200 W	UND	20	325,00	6.500,00
53	TABLET 9" – armazenamento de 128 GB ou superior	UND	20	1.700,00	34.000,00
54	SMARTPHONE – 8 GB de RAM e 256 GB de armazenamento	UND	10	1.379,08	13.790,80
55	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER – impressão/cópia/digitalização; formato A4; velocidade de 40 ppm; duplex (impressão frente e verso); ciclo de funcionamento mensal máximo de 80.000 páginas; interfaces 10/100/1000BaseTX e Hi-Speed USB 2.0; fontes de papel padrão: bandeja única para 250 folhas e bandeja multiuso para 100 folhas – COTA RESERVADA (25%)	UND	11	2.600,00	28.600,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 590.968,60**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 590.968,60 (quinhentos e noventa mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

5.3. Resumo por grupo de afinidade (informativo – a adjudicação é por item):

GRUPO DE AFINIDADE	ITENS	VALOR ESTIMADO (R$)
Grupo I – Equipamentos de informática e telecomunicação	1, 2, 3, 4, 5, 6, 45, 53, 54, 55	339.629,10
Grupo II – Suprimentos de impressão (toners e refis de tinta)	7, 8, 9, 10, 11, 23, 24	56.100,00
Grupo III – Peças e componentes para impressoras	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 43	103.618,80
Grupo IV – Componentes, armazenamento e peças para computadores e notebooks	25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 51, 52	73.443,60
Grupo V – Periféricos, cabos e acessórios	30, 31, 32, 33, 36, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 49, 50	18.177,10
TOTAL	**55 itens**	**R$ 590.968,60**

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. Os quantitativos correspondem à demanda estimada para 12 (doze) meses, considerando o histórico de consumo da contratação anterior de material de informática do Município, o inventário de impressoras e computadores em uso (que define os modelos de toners, cilindros, fusores e peças compatíveis) e as solicitações das Secretarias.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Disposições gerais (todos os itens)

– Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, em embalagem original lacrada, com identificação do fabricante, modelo, lote/número de série e, quando exigível, certificação INMETRO e homologação ANATEL;

– A proposta deverá indicar, para cada item, marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação;

– Os preços cotados deverão incluir todas as despesas de frete, seguro, tributos, encargos e demais custos até a entrega no local indicado;

– As referências a fabricantes e modelos constantes dos itens de suprimentos e peças indicam a **compatibilidade** com os equipamentos existentes no patrimônio municipal (art. 41, I, "b" e "d", da Lei nº 14.133/2021), sendo aceitos produtos compatíveis de qualidade equivalente ou superior, exceto nos itens em que se exige produto original.

7.2. Equipamentos (itens 1 a 6, 45, 53, 54 e 55)

– Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, com assistência técnica no Estado do Piauí ou coleta e devolução sem ônus para a Administração;

– Os equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos, fontes, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento; notebooks e computadores com sistema operacional licenciado e instalado, quando especificado;

– Onde constar "ou similar", admite-se componente de desempenho igual ou superior ao de referência, a ser demonstrado pela licitante mediante catálogo ou ficha técnica.

7.3. Suprimentos de impressão (itens 7 a 11, 23 e 24)

– Toners compatíveis deverão ter rendimento igual ou superior ao do cartucho original correspondente, sem vazamentos ou falhas de impressão, e não poderão causar danos aos equipamentos, respondendo a contratada pelos reparos;

– Nos itens 23 e 24 (refis de tinta Epson), exige-se produto **original**, a fim de preservar a integridade dos cabeçotes de impressão dos equipamentos existentes (art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021);

– Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega; garantia mínima de 90 (noventa) dias.

7.4. Peças e componentes para impressoras e computadores (itens 12 a 22, 25 a 29, 34, 35, 37, 38, 41 a 43, 51 e 52)

– Peças novas, compatíveis com os modelos indicados, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou a do fabricante, se superior;

– Nos itens 13 (manta do fusor Kyocera) e 18 (cabeça de impressão Epson), exige-se produto **original**, pelos mesmos fundamentos do subitem 7.3;

– Fontes de alimentação (itens 19, 35, 51 e 52) deverão possuir proteções contra sobretensão e curto-circuito.

7.5. Periféricos, cabos e acessórios (itens 30 a 33, 36, 39, 40, 44 e 46 a 50)

– Produtos novos, em embalagem original, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou a do fabricante, se superior;

– Filtro de linha (item 36) em conformidade com as normas INMETRO aplicáveis ao padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136).

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI.

8.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme Ordens de Fornecimento (O.F.) emitidas pela Secretaria demandante, durante a vigência do contrato, sem exigência de quantitativo mínimo por pedido.

8.3. O prazo de entrega será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da O.F. Prazo superior somente será admitido mediante justificativa aceita previamente pela CONTRATANTE.

8.4. O recebimento dar-se-á: (a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade; e (b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações, mediante termo circunstanciado (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Constatada irregularidade, os produtos serão recusados, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

8.6. A contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, com a devida comprovação.

8.7. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal correspondente, com indicação do número da nota de empenho e da O.F.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Serão designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, gestor e fiscal para acompanhar o contrato, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando o necessário à regularização de falhas.

9.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, podendo ser auxiliado pela assessoria jurídica e pelo controle interno.

9.3. O gestor do contrato acompanhará o saldo dos quantitativos contratados e a regularidade das entregas durante a vigência contratual.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, mediante solicitação da contratada, com base na fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde: R = valor do reajuste; V = valor a ser reajustado; I_0 = índice do mês do orçamento estimado; I = índice do mês do reajustamento.

11.3. Na ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere o custo dos bens, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não mantiver a proposta, recusar-se a assinar o contrato, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções: (i) advertência; (ii) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (iii) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total; (iv) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos; e (v) declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções observará processo administrativo com contraditório e ampla defesa. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos, recolhidas em favor da CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes deste Termo, acompanhados da nota fiscal com indicação de marca, modelo e fabricante;

– Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

– Substituir, às suas expensas, os produtos recusados, no prazo fixado;

– Prestar a garantia e a assistência técnica exigidas, inclusive reparando danos causados a equipamentos pelo uso de suprimentos compatíveis por ela fornecidos;

– Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

– Indicar preposto, com telefone e e-mail para contato, para representá-la durante a execução;

– Arcar com as despesas de frete, carga, descarga e transporte, inclusive nas devoluções e substituições;

– Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

– Recolher, sem ônus, embalagens, cartuchos e toners vazios, dando-lhes destinação ambientalmente adequada (art. 33 da Lei nº 12.305/2010);

– Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

– Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução;

– Comunicar ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada no fornecimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Emitir as Ordens de Fornecimento, com indicação de itens, quantidades e local de entrega;

– Receber os produtos, verificando sua conformidade, e rejeitar os que estiverem em desacordo com o Termo de Referência;

– Comunicar à contratada as irregularidades constatadas e acompanhar a execução por meio do fiscal designado;

– Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual (arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando a natureza de fornecimento parcelado de bens comuns, com pagamento somente após o recebimento.

15.2. A garantia dos produtos (garantia técnica) observará os prazos mínimos fixados no item 7 deste Termo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá comprovar regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, o FGTS (CRF), a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal e a Justiça do Trabalho (CNDT).

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência. Não haverá pagamento antecipado.

17. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

17.1. Eventual necessidade de acréscimo ou supressão do objeto observará o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite do art. 125.

18. DA NATUREZA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Trata-se de aquisição de bens comuns com entregas parceladas, não caracterizada como fornecimento contínuo.

18.2. O contrato será formalizado com cada adjudicatário, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a disponibilidade de créditos orçamentários (art. 105).

19. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

19.1. A presente contratação está inserida no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI para o exercício de 2026, em observância ao art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 (art. 150 da Lei nº 14.133/2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
[__.__]	[__.___.____.____]	3.3.90.30 – Material de Consumo	[____]
[__.__]	[__.___.____.____]	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	[____]

21. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1. Em cumprimento aos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, os itens de valor estimado até R$ 80.000,00 são destinados à participação exclusiva de ME/EPP, e o item de valor superior teve 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo reservado a essas empresas, conforme item 4.3 deste Termo.

21.2. Caso não compareçam ao certame ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, ou o tratamento diferenciado se mostre desvantajoso, aplicar-se-á o art. 49 da LC nº 123/2006, mediante justificativa nos autos. Ficam assegurados, em todos os itens, o empate ficto e o prazo de regularização fiscal (arts. 42 a 45).

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. A contratação visa garantir o funcionamento contínuo das unidades administrativas do Município, evitando paralisações por falta de insumos, peças ou equipamentos, e promover a modernização gradual do parque tecnológico.

22.2. Busca-se, ainda, a economicidade por meio da disputa por item e da aquisição apenas das quantidades efetivamente necessárias, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo;

– A falsidade de qualquer documento implicará a desclassificação da proposta ou o cancelamento do registro/rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

– É facultado à Administração, em qualquer fase, promover diligências e solicitar catálogos, fichas técnicas ou manuais que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, em língua portuguesa;

– Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com observância da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

Socorro do Piauí/PI, ___ de _____ de 2026.

DANIEL AMÂNCIO PINHO DE SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa